

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE  
CONTAS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/17**

**REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/17**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2892/17**

A **Autarquia Águas da Nascente – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, sediado na Rua Minas Novas, nº 203, salas 02 e 03, Bairro Bela Vista, por ordem do Senhor **SUPERINTENDENTE**, noticia que no dia **28 de Junho de 2017, às 14 horas**, na sala de reuniões do Município de Nova Hartz, se reunirão a Pregoeira e a equipe de apoio, com a finalidade realizar o **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Aquisição de material e equipamentos diversos para manutenção do sistema de abastecimento de água**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 041, de 03 de novembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

**A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos de seu artigo 48, inciso I, alterado pela Complementar n.º 147/2014.**

**I - DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de material e equipamentos diversos para manutenção do sistema de abastecimento de água, conforme abaixo especificado:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un</b>	<b>Qtd</b>
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL 25MM CONFORME NBR 5648	UN	20
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL 32MM CONFORME NBR 5648	UN	20
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL 60MM CONFORME NBR 5648	UN	20
4	BOMBA SUBMERSA 1,5 CV TRIF	UN	4
5	BOMBA SUBMERSA 2 VC TRIF	UN	2
6	BOMBA SUBMERSA 4 CV TRIF	UN	3
7	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60X32 MM CONFORME NBR 5648	UN	10
8	CABO ALUM MULTIPLEX 2X10 MM²	M	500
9	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO 1.000 LITROS	UN	20
10	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO 15.000 LITROS	UN	10
11	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO 2.000 LITROS	UN	10
12	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO 20.000 LITROS	UN	5
13	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO 5.000 LITROS	UN	10
14	CHAVE BOIA AUTOMÁTICA COM PENDULO 15A C/ CABO	UN	50
15	COLA ADESIVO PARA PVC 70GR	TB	200
16	COLA ADESIVO PARA PVC COM PINCEL APLICADOR	KG	20
17	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS 32MMX3/4	UN	200
18	COLAR TOMADA PVC C/TRAVAS 60MMX3/4	UN	300

19	CONTACTORA 25 A	UN	10
20	CURVA 90° PVC PBA 60MM	UN	100
21	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 25MM CONFORME NBR 5648	UN	500
22	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 32MM CONFORME NBR 5648	UN	100
23	DISJUNTOR 12 A	UN	10
24	DISJUNTOR 25A TRIPOLAR	UN	10
25	FITA VEDA ROSCA C/ 25M	UN	300
26	HIDRÔMETRO 3M3H	UN	1000
27	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 25MM CONFORME NBR 5648	UN	500
28	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 32MM CONFORME NBR 5648	UN	50
29	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 60MM CONFORME NBR 5648	UN	50
30	JOELHO MISTO PVC SOLD. ROSCAVEL DE 25 3/4 CONFORME NBR 5648	UN	300
31	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25MM CONFORME NBR 5648	UN	200
32	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 32MM CONFORME NBR 5648	UN	100
33	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25MM CONFORME NBR 5648	UN	50
34	LUVA MISTA DE PVC C/ BOLSA SOLD./ROSC. DE 25MM CON. NBR 5648	UN	300
35	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 32MM	UN	50
36	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 60MM	UN	50
37	REGISTRO PVC ESFERO SOLDAVEL 25 MM	UN	500
38	RELÉ TÉRMICO 12A à 18A	UN	10
39	TEE PVC PBA 60MM	UN	100
40	TEE SOLDÁVEL 25MM CONFORME NBR 5648	UN	100
41	TEE SOLDÁVEL 32MM CONFORME NBR 5648	UN	20
42	TUBO DE POLIETILENO 1/2 POLEGADA	UN	500
43	TUBO PVC 12 PBA 60MM X 6M	brr	600
44	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM 25MM X 6M CONFORME NBR 5648	brr	10000
45	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM 32MM X 6M CONFORME NBR 5648	brr	3000
46	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM 40MM X 6M CONFORME NBR 5648	brr	200
47	UNIAO PVC 25MM SOLDÁVEL CONFORME NBR 5648	UN	200
48	UNIAO PVC 32MM SOLDÁVEL CONFORME NBR 5648	UN	30
49	UNIAO PVC 60MM SOLDÁVEL CONFORME NBR 5648	UN	30
50	VALVULA RETENÇÃO SOLDAVEL 60MM	UN	20
51	VALVULA RETENÇÃO SOLDAVEL D 32MM	UN	20
52	VASELINA LIQUIDA 150 ML	UN	10

## II – DO PRAZO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

a. O presente registro de preços terá validade por um ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

b. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

1 – Pelo Município:

- a. O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preço;
- b. O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c. O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93;

- d. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;
- f. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente do registro de preços.

2 – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

g. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser formalizado pelo Setor de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

h. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

i. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação da notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

j. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

l. A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulado por escrito ao Departamento de Compras, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

m. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previsto nesta cláusula será feito por notificação.

n. O registro de preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 dias enquanto a Administração estiver apurando a falhas cometidas pelo fornecedor.

o. Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

### **III - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item VII deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, com a seguinte inscrição:

#### **1. Envelope relativo a Proposta:**

AUTARQUIA ÁGUAS DA NASCENTE  
EDITAL DE PREGÃO N.º 23/17  
Envelope nº 01 – PROPOSTA  
Nome Completo do Proponente

## 2. Envelope referente a Habilitação:

AUTARQUIA ÁGUAS DA NASCENTE  
EDITAL DE PREGÃO N.º 23/17  
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
Nome Completo do Proponente

### IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- a) A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- b) A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- c) A documentação referente ao credenciamento de que trata o item “a” deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- d) Como condição para participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006; e

- e) Deverá o licitante apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- f) O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
  - a. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
    - 1.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
    - 1.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
    - 1.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
    - 1.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
    - 1.5) Registro comercial, se empresa individual.
  - b. Se representada por procurador, deverá apresentar:

- 2.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- 2.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

§ 1º - Em ambos os casos (1 e 2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

§ 2º - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- c. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

## **V - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

## **VI - PROPOSTA DE PREÇO:**

A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Razão social da empresa;
- b) A **marca** do produto deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada no máximo duas marcas para um mesmo item, mantendo o mesmo preço;
- c) Preço unitário líquido, em Reais, onde deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente indicam

sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

- d) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**Parágrafo Primeiro** - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**Parágrafo Segundo** - O licitante deverá obrigatoriamente sob pena de desclassificação, através de seu representante credenciado para participar na sessão do pregão, encaminhar cópia digitalizada em Excel (mídia: cd/dvd ou pendrive) da proposta para facilitar os trabalhos. Este deverá manter na lista todos os itens do Edital, e para os que não apresentar cotação deverá colocar "N/C", não devendo excluir o item de sua lista (caso a empresa tenha interesse o Município poderá disponibilizar modelo da proposta digital, através de e-mail, a qual deverá ser solicitada).

## **VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- a) Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.
- b) Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea "a", poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- c) No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- d) Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- e) A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nas alíneas "c" e "d".
- f) Dada a palavra a licitante, esta disporá de 3 minutos (três minutos) para apresentar nova proposta.
- g) É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- h) É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02.
- i) O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

- j) Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- k) O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- l) Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- m) A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- n) Serão desclassificadas as propostas:
  - 1) manifestadamente inexeqüíveis conforme inciso II do artigo 48 da Lei Federal Nº 8666/93;
  - 2) que estejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
  - 3) conflitantes com as normas deste Edital, ou ainda, com a legislação em vigor.
- o. Serão registrados todos os preços propostos, observada a ordem de classificação das propostas.
- p. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital, para fornecimento do objeto pela empresa, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- q. Servirá de parâmetro para evolução dos custos o índice IPC-FIPE.
- r. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio do Setor de Compras e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:
  - 1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Setor de Compras deverá:
    - 1.1.convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
    - 1.2.frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
    - 1.3. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

**2.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**2.2.** convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

**3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.** O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido ao Departamento de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

**5.** O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Hartz, sito Emilio Jost, 387 Centro, Nova Hartz/RS.

## **VIII - DA HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;
- b) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

## **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;



**Observação:** Será dispensada da apresentação dentro do envelope de habilitação dos documentos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” a empresa que já houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item IV deste edital.

#### **REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- b) Certidão Conjunta de Regularidade emitida pela Secretaria da Receita Federal, relativa aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais.
- c) Prova de Regularidade **Estadual**;
- d) Prova de Regularidade **Municipal**, do domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**Obs.:** As certidões retiradas via Internet, estarão sujeitas à verificação por parte da Comissão no momento da abertura dos envelopes.

#### **REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa- **CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

§ 1º - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída por pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o cadastral esteja no prazo de validade.

§ 2º - Caso algum desses documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá regulariza-lo no órgão emitente do cadastro ou anexa-lo, como complemento ao certificado, sob pena de inabilitação.

§ 3º - O envelope da documentação que não for aberto pela Pregoeira deverá ser retirado pelo licitante junto ao Departamento de Compras e Licitações e estará disponível no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação. Após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, estará sujeito à inutilização.

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

#### **IX - DA ADJUDICAÇÃO:**

- a) Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

- b) Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- c) Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

#### **X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

- a) Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- b) Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- c) A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- d) O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### **XI - DOS PRAZOS:**

- a) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- c) O prazo de vigência do contrato será (12) doze meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por uma vez, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

#### **XII – DO RECEBIMENTO:**

- a) Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado, junto a Prefeitura Municipal, no horário das 13 às 18 horas e deverá estar disponível no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, nas quantidades definidas pela Administração e conforme as especificações e quantidades necessárias à Administração Municipal.

- b) Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- c) O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a garantir a completa conservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- d) A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- e) Os produtos cotados deverão ser de fabricação nacional e/ou atender às Normas da ABNT (último caso este em que o licitante deverá comprovar que a marca atende o exigido pelas normas brasileiras).

### **XIII - DO PAGAMENTO:**

- a) O pagamento será efetuado através depósito bancário na conta da empresa contratada, ocorrendo no prazo de trinta dias, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- b) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

### **XIV - DAS PENALIDADES:**

- a) Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
  - 1) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
  - 2) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
  - 3) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
  - 4) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
  - 5) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

6) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

7) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

8) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

b) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

c) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **XV –DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**20.00** - Autarquia Aguas da Nascente

**20.01** - Autarquia Aguas da Nascente

**Projeto/Atividade - 2200** - Manutenção das Atividades da Autarquia

**Projeto/Atividade - 2201** - Manutenção do Serviços de Assessoria

**Projeto/Atividade - 1204** - Implantação e Manutenção do Sistema de Esgoto

**Projeto/Atividade - 1202** - Implantação e Manutenção do Sistema de Água

**3.33.90.30.00** - Material de Consumo

**3.33.90.39.00** - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## **XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

a) Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Hartz, Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Emílio Jost, nº 387, ou pelo telefone (0xx51) 3565-1111, no horário compreendido entre as 13 e 18 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

b) Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, departamento de Compras e Licitações.

c) Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

d) Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* eos números de fax e telefone.

- e) **Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do município e ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.**
- f) A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- g) Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- h) A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- i) Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Integram deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:**

Anexo I – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo II – Modelo de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006;

Anexo III – Valores estimados;

Anexo IV – Modelo de credenciamento específico;

Anexo V – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Modelo de declaração de inexistência de impedimento de suspensão;

Anexo VII- Modelo de Declaração, indicada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.)

Anexo VIII- Modelo declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

Autarquia Águas da Nascente, **aos doze dias do mês de Junho de dois mil e dezessete.**

**Flavio Emílio Jost**

Prefeito Municipal/Superintendente  
da Autarquia Águas da Nascente

Este edital foi devidamente examinado e aprovado  
por esta Assessoria Jurídica:

Em-----/-----/-----

-----  
Assessor (a) Jurídica (a)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/17

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, neste ato pelo Superintendente, Sr. Flavio Emilio Jost, brasileiro, CPF nº .....e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, representada pelo \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, simplesmente denominada FORNECEDOR, conforme decisão exarada no Processo Administrativo N.º 2892/2017, referente ao Pregão Presencial 23/2017 para Registro de Preços 22/2017Aquisição de material e equipamentos diversos para manutenção do sistema de abastecimento de água da Autarquia Água da Nascente, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 041/2005, consoantes as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto do presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de material e equipamentos diversos para manutenção do sistema de abastecimento de água da Autarquia Água da Nascente, conforme abaixo especificado:

Item:	Unid.:	Quant.:	Descrição	Marca	Valor

### CLÁUSULA II – DO PREÇO

1. Os preços registrados são equivalentes ao de mercado na data de apresentação da proposta.
2. Os preços registrados são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administrativos, lucros, transporte de material e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

### CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado através depósito bancário na conta da empresa contratada, ocorrendo no prazo de trinta dias, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- b) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

### CLÁUSULA IV – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1 – Os contratos oriundos do Registro de Preço poderão ter seus preços reajustados pelo IPC-FIPE, ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio do Setor de Compras e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Setor de Compras deverá:

2.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

2.1.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

2.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

2.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

2.2.2. Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

2.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4. O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido ao Departamento de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

2.4.1. O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Hartz, sito Rua Emílio Jost, 387 Centro, Nova Hartz/RS.

## **CLÁUSULA V – DOS PRAZOS**

- a) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

- c) O prazo de vigência do contrato será (12)doze meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por uma vez, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

#### **CLAUSULA VI – DA CONTRATAÇÃO**

- a) A existência de preços registrados não obriga Município a firmar as contratações que eles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- b) As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- c) O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, art. 62, da Lei 8.666/93.
- d) Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, suspenso, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
- e) Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde de que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
- f) Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
- g) As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços regerão as obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

#### **CLAUSULA VII – DA ENTREGA**

- a) Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado, junto a Prefeitura Municipal, no horário das 13 às 18 horas e deverá estar disponível no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, nas quantidades definidas pela Administração e conforme as especificações e quantidades necessárias à Administração Municipal.
- b) Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- c) O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a garantir a completa conservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- d) A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- e) Os produtos cotados deverão ser de fabricação nacional e/ou atender às Normas da ABNT (último caso este em que o licitante deverá comprovar que a marca atende o exigido pelas normas brasileiras).



## **CLAUSULA VIII – DAS SANÇÕES**

1 – A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro de preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87, da Lei 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a critério da Administração.

2 – O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste edital, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

### **3 – MULTA**

3.1 – Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.2 – Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicado 10% calculado sobre o valor da Nota de Empenho;

3.3 – Transcorridos 30 dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.4 – A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como Dívida Ativa do Município, na forma da Lei;

3.5 – As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

4 – Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme segue:

4.1 – Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos de inexecução parcial do contrato;

4.2 – Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos no caso de inexecução total do contrato;

4.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

5 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

#### **CLAUSULA IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1 – Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

2 – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3 – A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1 – O registro de preços do fornecedor poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

##### **I – Pelo Município:**

- a. O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preço;
- b. O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c. O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93;
- d. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;
- f. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente do registro de preços.

II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser formalizado pelo Setor de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

- s. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da

publicação. Não havendo manifestação da notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

- t. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na clausula VIII, desta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- u. O registro de preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 dias enquanto a Administração estiver apurando a falhas cometidas pelo fornecedor.
- v. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
- w. A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
- x. O cancelamento e a suspensão dos preços registrados, nos casos previstos nesta clausula será feito por notificação.

### **CLAUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1 – Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentário das Secretarias Municipais de:

**20.00** - Autarquia Aguas da Nascente

**20.01** - Autarquia Aguas da Nascente

**Projeto/Atividade - 2200** - Manutenção das Atividades da Autarquia

**Projeto/Atividade - 2201** - Manutenção do Serviços de Assessoria

**Projeto/Atividade - 1204** - Implantação e Manutenção do Sistema de Esgoto

**Projeto/Atividade - 1202** - Implantação e Manutenção do Sistema de Água

**3.33.90.30.00** - Material de Consumo

**3.33.90.39.00** - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### **CLAUSULA XII – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir qualquer questão que por ventura venha a ocorrer entre as partes.

Nova Hartz, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Superintendente da Autarquia Águas da Nascente**

Empresa Detentora do Registro de Preços

Anexo II

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ e do seu contador, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CRC nº \_\_\_\_\_ / **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Presencial 23/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do artigo 3o da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

### Anexo III

#### Valores Estimados

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor máximo – R\$
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL 25MM CONFORME NBR 5648	UN	20	10,4540
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL 32MM CONFORME NBR 5648	UN	20	17,1900
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL 60MM CONFORME NBR 5648	UN	20	28,3920
4	BOMBA SUBMERSA 1,5 CV TRIF	UN	4	3.433,1333
5	BOMBA SUBMERSA 2 VC TRIF	UN	2	3.876,2667
6	BOMBA SUBMERSA 4 CV TRIF	UN	3	3.613,5000
7	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60X32 MM CONFORME NBR 5648	UN	10	8,1467
8	CABO ALUM MULTIPLEX 2X10 MM <sup>2</sup>	M	500	3,6033
9	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO 1.000 LITROS	UN	20	446,3500
10	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO 15.000 LITROS	UN	10	6.004,6875
11	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO 2.000 LITROS	UN	10	880,0875
12	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO 20.000 LITROS	UN	5	7.496,7500
13	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO 5.000 LITROS	UN	10	2.285,8750
14	CHAVE BOIA AUTOMÁTICA COM PENDULO 15A C/ CABO	UN	50	41,4380
15	COLA ADESIVO PARA PVC 70GR	TB	200	5,5780
16	COLA ADESIVO PARA PVC COM PINCEL APLICADOR	KG	20	15,5940
17	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS 32MMX3/4	UN	200	6,8250
18	COLAR TOMADA PVC C/TRAVAS 60MMX3/4	UN	300	10,1650
19	CONTACTORA 25 A	UN	10	102,7700
20	CURVA 90° PVC PBA 60MM	UN	100	20,7733
21	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 25MM CONFORME NBR 5648	UN	500	3,3940
22	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 32MM CONFORME NBR 5648	UN	100	6,6625
23	DISJUNTOR 12 A	UN	10	44,1275
24	DISJUNTOR 25A TRIPOLAR	UN	10	44,7900
25	FITA VEDA ROSCA C/ 25M	UN	300	5,5975
26	HIDRÔMETRO 3M3H	UN	1000	121,7900
27	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 25MM CONFORME NBR 5648	UN	500	12,8000
28	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 32MM CONFORME NBR 5648	UN	50	2,8133
29	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 60MM CONFORME NBR 5648	UN	50	11,3575
30	JOELHO MISTO PVC SOLD. ROSCAVEL DE 25 3/4 CONFORME NBR 5648	UN	300	6,6150
31	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25MM CONFORME NBR 5648	UN	200	11,0440
32	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 32MM CONFORME NBR 5648	UN	100	16,2640
33	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25MM CONFORME NBR 5648	UN	50	3,1550
34	LUVA MISTA DE PVC C/ BOLSA SOLD./ROSC. DE 25MM CON. NBR 5648	UN	300	2,6025

35	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 32MM	UN	50	16,3620
36	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 60MM	UN	50	43,4680
37	REGISTRO PVC ESFERO SOLDAVEL 25 MM	UN	500	10,9980
38	RELÉ TÉRMICO 12A à 18A	UN	10	108,3050
39	TEE PVC PBA 60MM	UN	100	29,2975
40	TEE SOLDÁVEL 25MM CONFORME NBR 5648	UN	100	1,4000
41	TEE SOLDÁVEL 32MM CONFORME NBR 5648	UN	20	2,5340
42	TUBO DE POLIETILENO 1/2 POLEGADA	UN	500	2,6200
43	TUBO PVC 12 PBA 60MM X 6M	brr	600	75,2700
44	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM 25MM X 6M CONFORME NBR 5648	brr	10000	13,7320
45	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM 32MM X 6M CONFORME NBR 5648	brr	3000	29,2480
46	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM 40MM X 6M CONFORME NBR 5648	brr	200	48,2640
47	UNIAO PVC 25MM SOLDÁVEL CONFORME NBR 5648	UN	200	6,5060
48	UNIAO PVC 32MM SOLDÁVEL CONFORME NBR 5648	UN	30	9,9920
49	UNIAO PVC 60MM SOLDÁVEL CONFORME NBR 5648	UN	30	30,2040
50	VALVULA RETENÇÃO SOLDAVEL 60MM	UN	20	129,3200
51	VALVULA RETENÇÃO SOLDAVEL D 32MM	UN	20	54,3200
52	VASELINA LIQUIDA 150 ML	UN	10	11,4233

## ANEXO IV- CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

(MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº....., por seu ..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr. ...., RG nº ....., amplos poderes para representá-la junto ao Município de Nova Hartz - RS, no PREGÃO PRESENCIAL Nº .23/2017, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: .....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

( Local e Data )

(Nome e assinatura do representante legal, devidamente identificado)

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**  
**AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Referente: (Identificação da Licitação)

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017, cujo objeto é \_\_\_\_\_, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

\_\_\_\_\_, .....de ..... de .....

.....  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA  
DE IMPEDIMENTO OU SUSPENSÃO**

Referente: (Identificação da Licitação)

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2017, cujo objeto é \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei que, até a presente data não existe nenhum impedimento ou suspensão de licitar e de contratar com entidades ou poder público nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, .....de ..... de .....

.....

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

## **ANEXO VII**

(Modelo de Declaração, indicada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.)

Referente: (Identificação da Licitação)

(Nome do Sócio Administrador) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 de Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

Local e data

Nome e assinatura

## **ANEXO VIII**

### **MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.**

A (razão social da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu contador e/ou representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. \_\_\_\_\_, do CPF n. \_\_\_\_\_ e registro profissional n. \_\_\_\_\_, abaixo assinado, para fins de participação no processo licitatório na modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_/\_\_, declara expressamente, ciente das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que está enquadrada como \_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), podendo, para tanto, usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006, no caso das microempresas e EPPs, somando-se ainda o art. 34 da Lei n. 11.488/2007 em se tratando de cooperativas, devidamente previsto no pertinente Edital.

Local e data

Assinatura